

Lei Municipal nº 799/92

Publicado no Jornal

Novo HorizonteEm data de 14/11/92Página 08

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma pensão mensal para Douglas Matheus da Cruz e da outras providências.

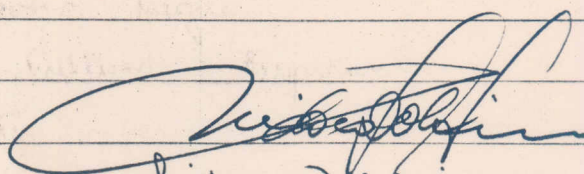
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Zidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, estado Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para Douglas Matheus da Cruz, portador de deficiência física.

Art. 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior será de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, verba esta do Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 1992


Zidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal